



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI Nº 905/2002

Ementa: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá em operações de crédito para os funcionários efetivos, Prefeito e vice – Prefeito e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** visando atender aos funcionários desta Prefeitura, Prefeito e Vice-Prefeito, nos financiamentos de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo responsável pela retenção dos valores relativos as parcelas dos empréstimos contraídos junto àquela instituição, pelos funcionários, Prefeito e Vice-Prefeito, dentro dos parâmetros dos contratos individuais dos aludidos empréstimos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de agosto de 2002.


Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita